



LEI 725 DE 20 DE MAIO DE 1993.

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 100% (cem por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 7º da Lei Municipal nº 709 de 09.10.1992, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 125% (cento e vinte e cinco por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flôres, 20 de maio de 1993.

*Paulo Roberto Figueiredo Vinagre*  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

*José Roberto da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

*Celso Soares Belfort Garcia*  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

*Pedro Batista Dias Alves*  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1993.

*Vicente de Paula de Souza Guedes*  
\_\_\_\_\_  
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES  
- PREFEITO MUNICIPAL -